



RESOLUÇÃO Nº 037/2017 – CONSUNI

Dispõe sobre a forma e a apresentação de Símbolos Institucionais, Homenagens e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando Processo nº 158646/2017, Despacho nº 021/2017, Parecer nº 002/2017-CSL e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a forma e apresentação dos símbolos institucionais, homenagens e dá outras providências acessórias no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso

CAPÍTULO I DOS SÍMBOLOS INSTITUCIONAIS

Seção I Da Bandeira

Art. 2º A Bandeira da Unemat é feita em tecido, de cor branca, na disposição de 08 módulos horizontais e 06 módulos verticais.

Art. 3º Ao centro da bandeira, no espaço de 04 módulos horizontais e 04 módulos verticais, é disposto o Brasão de Armas da Unemat.

Art. 4º Na última linha de módulos horizontais, centralizado abaixo do Brasão de Armas, a escrita numérica “1978” em fonte “Aller” com altura de 0,5 módulo, representa o ano de fundação da instituição.

Art. 5º O módulo padrão para uso da Bandeira da Unemat será de 15 centímetros horizontais e 15 centímetros verticais, aplicando-se em mastros de 6 metros de altura.

§1º Poderão ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

§2º Fica a cargo do Gabinete da Reitoria, por meio de equipe de cerimonial, prestar orientações quanto às regras específicas para confecção e uso da bandeira.

Art. 6º A bandeira pode ser usada em todo e qualquer tipo de manifestação, de caráter oficial ou pessoal, sendo apresentada da seguinte forma:

I. hasteada em mastro ou adriças nos edifícios públicos ou particulares, gabinetes, salas de reuniões, auditórios, anfiteatros, salas de aula, áreas de



esportes, templos, praças públicas e ruas, em qualquer lugar onde lhe seja assegurado o devido respeito;

II. distendida e sem mastro, conduzida por veículos, embarcações ou aeronaves, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores ou postes;

III. reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças, veículos ou aeronaves

Art. 7º Será obrigatório o hasteamento da bandeira da UNEMAT, comendo com a bandeira Nacional, a do Estado de Mato Grosso e a do Município anfitrião, pelo menos uma vez a cada seis meses, por ocasião da aula inaugural do semestre letivo.

Parágrafo Único Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o topo e última a descer.

Art. 8º Reserva-se a data de 20 (vinte) de julho, dia em que se comemora o aniversário de existência da instituição, para realizar atos solenes na Sede da Reitoria e nos Câmpus Universitários, respectivamente.

Art. 9º A Bandeira Institucional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§1º Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.

§2º Durante a noite, a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 10 Sendo decretado luto oficial pelo Presidente da República, Governador do Estado, Prefeito Municipal ou Reitor da UNEMAT, a bandeira fica a meio mastro ou adriça, devendo ser levada inicialmente até o topo.

Parágrafo Único Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe atado junto à lança, na cor preta.

Art. 11 São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Institucional, e portanto proibidas:

I. Apresentá-la em mau estado de conservação;

II. Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III. Usá-la como roupa, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;

IV. Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 12 As Bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues ao Gabinete da Reitoria para os encaminhamentos de seu descarte.

Art. 13 Serão aplicadas subsidiariamente as previsões da Lei 5.700 de 01/09/1971 que trata da “Apresentação dos símbolos nacionais” e do Decreto Federal



70.274 de 09/03/1972 que trata das "Normas do Cerimonial Público e Ordem Geral de Precedência" da Presidência da República.

Art. 14 A Bandeira da Unemat está disposta conforme Anexo I desta Resolução.

Seção II Do Brasão de Armas

Art. 15 O Brasão de Armas da UNEMAT, tem a seguinte descrição heráldica:

- I. Escudo português flamenco-ibérico, filetado de sable (preto);
- II. Em chefe, de sinople (verde);
- III. Em argente (branco) a inscrição UNEMAT;
- IV. Ao centro, em abismo, de sinople (verde), com detalhes em sable (preto), símbolo representando o caráter multicâmpus da Universidade;
- V. Em contra-chefe, de sinople (verde) duas ramas de árvore entrecruzadas;
- VI. Como suporte, arranjadas em panópias, suportadas por lanças em sable (preto);
- VII. À destra, o Pavilhão Nacional, e à sinistra, a Bandeira do Estado de Mato Grosso;
- VIII. Como listel em goles (vermelho);
- IX. Em argente (branco) a divisa "Universitate omnium";
- X. Três archotes em argente (prata), como timbre, realçados de sable (preto), dispostos em pala e acesos ao natural.

Art. 16 O Brasão de Armas da UNEMAT possui a seguinte interpretação heráldica:

- I. O escudo português flamenco-ibérico tem a sua parte superior em linha reta e a inferior boleada, evocando a origem lusitana e colonizadora, principal formadora da nacionalidade brasileira.
- II. A cor sinople (verde) é hieróglifo heráldico da honra, civilidade, cortesia, abundância; a cor simbólica da esperança, pois o verde alude aos campos verdejantes na primavera fazendo "esperar" copiosa colheita.
- III. A sigla UNEMAT, difundida no meio acadêmico na cor argente (branco) simboliza a paz, trabalho, amizade, audácia e coragem.
- IV. Ao centro, em abismo, o símbolo que exalta a característica multicâmpus da Universidade, saindo de sua origem a todos os demais pontos que hoje são os câmpus universitários.
- V. Em contra-chefe, as ramas entrecruzadas representam a exuberância múltipla de nossa vegetação, representada pela Lixeira (*Curatella americana*) da família Dilleniaceae, de baixo porte e folhas muito duras e ásperas.
- VI. Os suportes lateralmente ao escudo o sustentam; comumente aparecem nos brasões.
- VII. Arranjadas em panóplia, as Bandeiras da República Federativa do Brasil e a do Estado de Mato Grosso, despertam os sentimentos patrióticos, atribuindo ao Brasão relevância, pois evoca a dignidade, lembrando como foram construídas as



fronteiras do país; assim como quem foram, quem são e quem serão os habitantes dessas terras.

VIII. O listel em goles (vermelho), representa audácia, valor, galhardia, nobreza, compíscua, valentia, intrepidez, magnanimidade e honra;

IX. O mote ou divisa, em argente (branco), “UNIVERSITATE OMNIUM”, “UNIVERSIDADE PARA TODOS”, enlaça harmoniosamente o escudo; sua divisa é um pensamento característico de forte expressão representado em poucas palavras.

X. O Timbre é usado como forma de facilitar o reconhecimento da identidade do brasão e aumentar a sua visibilidade pelos espectadores.

XI. Os três archotes lembram o grau superior, a luz do saber e do conhecimento. Acesos representam a sabedoria do antigo fogo do conhecimento, a Universidade.

XII. O fogo simbolizado na pira acesa remonta aos gregos, que faziam questão de trazer não só nos Jogos Olímpicos, assim como e, sobretudo, nos areópagos e academias.

Art. 17 É obrigatório o uso do Brasão de Armas:

- I. Na frontaria ou salão principal dos edifícios das Unidades da Unemat;
- II. Para autenticar os diplomas e certificados expedidos pela Unemat.
- III. Nos papéis de expediente, nos convites e nas publicações oficiais.

Art. 18 Cabe a Reitoria por meio da Assessoria de Comunicação encaminhar cópia da construção geométrica, da aplicação de cores e configurações oficiais do Brasão de Armas a todos os Câmpus da Universidade.

Art. 19 Os documentos oficiais confeccionados a partir da data de publicação desta resolução devem conter o Brasão de Armas.

Parágrafo Único Os papéis oficiais (timbrados) já existentes, com antigas representações, podem ser utilizados até o seu integral consumo.

Art. 20 A Unemat pode utilizar, em seus papéis não oficiais e bens, e também nos meios de comunicação de que fizer uso, logotipo distinto do brasão de armas, além do brasão previsto.

Art. 21 O Brasão de Armas da Unemat está disposto conforme Anexo II desta Resolução.

Seção III Da Logomarca

Art. 22 A logomarca da Unemat transmite a regionalização, identidade com o Estado, credibilidade, modernidade e força.



Parágrafo Único A associação e representação do estado se fez pela referência à bandeira do Estado de Mato Grosso, tanto em cores quanto em elementos.

Art. 23 A fonte aplicada é a do tipo Aller utilizada no desenvolvimento da marca reforçando o conceito a ser passado, com variações de peso, tamanho e estilo.

Art. 24 As cores da marca são quatro:

- I. Azul com combinação C 100, M 50, Y: 0, K: 75;
- II. Verde com combinação C: 60, M: 0, Y: 100, K: 75;
- III. Amarelo com combinação C: 0, M: 20, Y: 100, K: 0
- IV. Preto com combinação C: 0, M: 0, Y: 0, K: 100

Parágrafo Único A utilização das cores da marca é sempre em tom linear, seja ela em quaisquer aplicações.

Art. 25 O alinhamento garante o equilíbrio e a harmonia da marca com o dizer “UNEMAT” alinhado de modo central ao complemento “Universidade do Estado de Mato Grosso”.

Parágrafo Único O parâmetro estabelecido de alinhamento e espaçamento é de altura do complemento, representado através de “2x”.

Art. 26 Para identificar as unidades regionalizadas e demais setores da Unemat, todas as orientações anteriores são válidas se aplicadas ao complemento como complemento do tipo “Aller” e a cor em aplicação possui porcentagem de 70% preto.

Art. 27 Em razão da peculiaridade da divulgação de material e identificação do trabalho desenvolvido, poderão adotar logomarcas diversas, exclusivamente, os seguintes setores:

- I. Editora Unemat
- II. Programas de Pós-Graduação
- III. Eventos

§1º A proposta de logomarca diversa deverá ser analisada e autorizada pela Assessoria de Comunicação em conjunto com a Supervisão de Artes, Produções e Publicações da Reitoria

§2º Nos casos previstos neste artigo, a apresentação da logomarca em produções visuais deverá ser proporcional à apresentação da logomarca institucional.

Art. 28 A Logomarca da Unemat está disposto conforme Anexo III desta Resolução.

Parágrafo Único Caberá a Assessoria de Comunicação por meio da Supervisão de Artes, Produções e Publicações, a disponibilidade de Manual de Identidade Visual e Aplicação da Logomarca.

CAPÍTULO II DAS HOMENAGENS

Seção I Das honras por falecimento



Art. 29 Falecendo o Reitor, o seu substituto legal, logo que assumir o cargo, assinará Portaria de Luto Oficial por 07 (sete) dias, encerrando o expediente no âmbito da Unemat e suspendendo as atividades nos 02 (dois) dias seguintes, com informação no site institucional.

Art. 30 Falecendo o Vice-Reitor ou Pró-Reitor, o Reitor assinará Portaria de Luto Oficial por 07 (sete) dias, encerrando o expediente no âmbito da Unemat e suspendendo as atividades nos 02 (dois) dias seguintes, com informação no site institucional.

Art. 31 Falecendo o Diretor de Unidade Regionalizada, o Reitor assinará Portaria de Luto Oficial por 03 (três) dias, encerrando o expediente e suspendendo as atividades nos 02 (dois) dias seguintes, no âmbito do Câmpus, com informação no site institucional.

Art. 32 Falecendo o Diretor de Faculdade ou Coordenador de Curso, o Reitor assinará Portaria de Luto Oficial por 03 (três) dias, encerrando o expediente e suspendendo as atividades nos 02 (dois) dias seguintes, no âmbito do Câmpus, com informação no site institucional.

Art. 33 Falecendo servidor ativo, o Reitor assinará Portaria de Luto Oficial por 03 (três) dias, encerrando o expediente no âmbito do Câmpus e suspendendo as atividades no dia do funeral, com informação no site institucional.

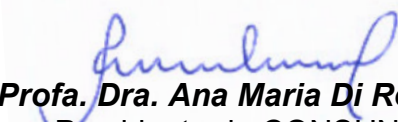
Art. 34 Falecendo Acadêmico, o Diretor Político-Pedagógico e Financeiro assinará Portaria Interna de Luto Oficial por 03 (três) dias na Unidade, encerrando o expediente no âmbito do Câmpus e suspendendo as atividades no dia do funeral, com informação no site institucional.

Art. 35 Falecendo acadêmico ou servidor, ativo ou aposentado, que notória e reconhecidamente prestaram serviços relevantes a Unemat o Reitor assinará Portaria de Luto Oficial por 03 (três) dias, encerrando o expediente e suspendendo as atividades no dia do funeral, com informação no site institucional.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

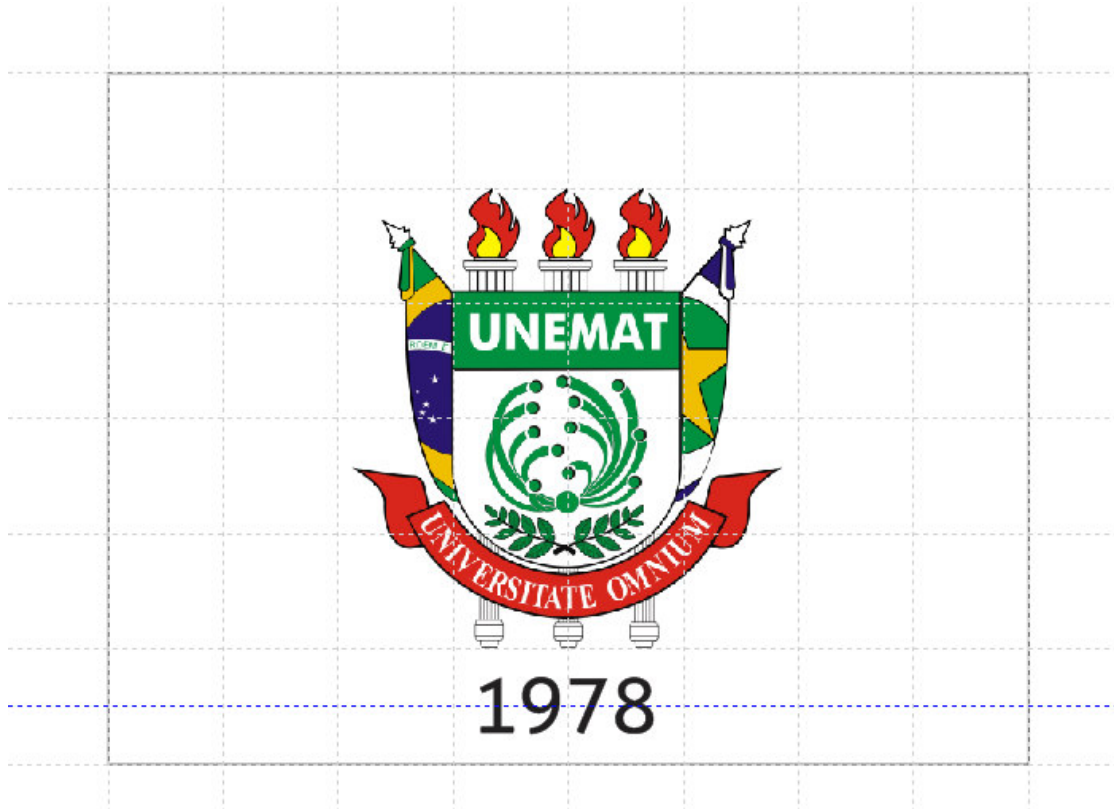
Art. 37 Revogam-se as disposições em contrário em especial as Resoluções 019/2003-CONSUNI, 020/2003-CONSUNI e 019/2007-CONSUNI.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres, 17 e 18 de abril de 2017.


Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI

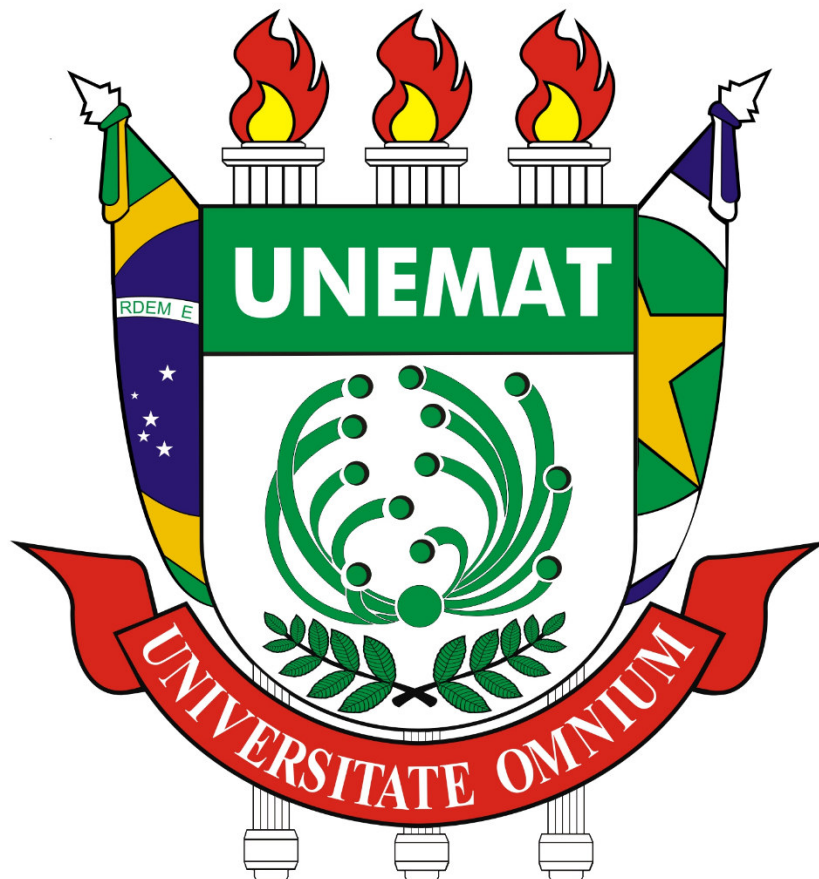


ANEXO I
BANDEIRA





ANEXO II
BRASÃO DE ARMAS





ANEXO III
LOGAMARCA

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso